



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Município de Picada Café/RS
Pregão Eletrônico nº 024/2026
Processo Licitatório nº 677/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento: aberto
Competitividade: participação exclusiva de ME e EPP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais de limpeza e higienização, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **12 de agosto de 2026**, às **08 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

A presente licitação visa a aquisição de materiais de limpeza e higienização diversos para as secretarias municipais, conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.1. O credenciamento deverá ser em nome da empresa (pessoa jurídica – CNPJ).

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Considerando a natureza pública da licitação, ao participar do certame em sua forma eletrônica, o licitante declara estar ciente de que os dados inseridos por sua iniciativa nos documentos e na proposta são de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Tais dados poderão ser divulgados nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), ressalvadas as informações legalmente protegidas.

3. VEDAÇÕES

3.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** pessoa jurídica que possua qualquer débito junto à Fazenda Pública Municipal de Picada Café/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2. O impedimento de que trata a alínea “b” do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.1. As propostas iniciais serão registradas em campo próprio do sistema, sem anexação de arquivo neste momento, o que ocorrerá somente após o licitante ser declarado vencedor, quando o pregoeiro solicitar a proposta readequada, sendo esta então apresentada em arquivo.

4.1.2. A documentação de habilitação deverá preferencialmente ser anexada por ocasião do cadastro da proposta inicial, para fins de agilizar o certame, contudo, a não anexação neste momento não será motivo de inabilitação, uma vez que é direito do licitante apresentar a documentação somente após declarado vencedor. Nesse caso, deverá o licitante anexar a documentação de habilitação juntamente com a proposta readequada. Da mesma forma, caso a documentação seja anexada de forma prévia e estiver incompleta ou irregular, terá o licitante o direito de complementação ou regularização após declarado vencedor, o que deverá ser sanado na etapa da proposta readequada.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

- b) o cumprimento o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- c) a ciência, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- d) a ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- e) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) não possuir em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3. Além das declarações mencionadas no item 4.2, deverá ser declarado o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra. **Visto ser licitação exclusiva para participação de ME e EPP.**

4.3.1. Atenção: o licitante que se declarar na condição de ME/EPP estará declarando, sob sua responsabilidade, que atende aos requisitos legais de enquadramento previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e que faz jus ao tratamento favorecido nela estabelecido. Declara, ainda, que observa o limite previsto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não tendo celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. É de exclusiva responsabilidade do licitante a veracidade das informações prestadas e a observância dos requisitos legais para participação no certame na condição de ME/EPP.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados, por meio do sistema eletrônico, no prazo a ser definido durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **02 (duas) horas**.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos itens ofertados, incluindo marca e modelo quando couber, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. O valor da proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais**.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.5. Os valores máximos aceitáveis, para fins de adjudicação e homologação, são os constantes no ANEXO I deste edital.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o disposto no item 4.1 deste edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- c) Ato constitutivo (estatuto social, contrato social ou equivalente, conforme o enquadramento da pessoa jurídica) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado do documento de eleição dos atuais administradores quando for o caso;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: As atividades do licitante constantes nos documentos constitutivos devem ser compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitida na jurisdição fiscal do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida na jurisdição fiscal do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, caso não haja prazo de validade explícito no documento.

6.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Prova de Autorização de Funcionamento da ANVISA para comércio e/ou fabricação de produtos de higiene, saneantes e/ou cosméticos, quando exigível e somente quando o licitante for empresa atacadista ou fabricante. OBS: O pregoeiro poderá fazer conferência da autorização apresentada pelo licitante junto ao site da ANVISA.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º: O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

§ 2º: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

justificadamente.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) apresentarem características divergentes ao especificado no edital e no termo de referência;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, devendo, contudo, ser respeitado o máximo de **02 (duas) casas decimais**.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de lances e negociação, caso persista a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

10.3. Caso permaneça o empate por igualdade de valores, mesmo após aplicado o disposto nos itens 10.1 e 10.2 acima, será realizado sorteio.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta será conforme definido pelo pregoeiro durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **20 (vinte) minutos**.

11.3. O prazo para anexação da proposta readequada será conforme definido pelo pregoeiro durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **02 (duas) horas**. A proposta readequada deverá ser anexada preferencialmente em formato PDF, e ser preenchida conforme o modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata a cláusula 6, caso não tenham sido anexados por ocasião do cadastro das propostas iniciais, deverão ser anexados pelo licitante vencedor durante a etapa de anexação da proposta readequada.

12.2. Os documentos serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que for declarado vencedor do certame, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. A presente licitação não prevê a confecção de contrato, apenas nota de empenho e autorização de fornecimento, considerando-se tratar de entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.

15.1.2. As notas de empenho ou as autorizações de fornecimento serão enviadas às empresas vencedoras por e-mail, sendo o envio efetuado pelo Setor de Compras e Licitações.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta (60 dias), sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. O licitante vencedor deverá observar todas as exigências e especificações constantes neste edital e em seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.2. Deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução da presente contratação. A inadimplência da empresa contratada em relação a tais encargos não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

16.4. Deverá apresentar durante a execução da contratação, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente contratação, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.5. Deverá responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.6. Deverá cumprir, se aplicável, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

17. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A entrega de todos os materiais será autorizada pelo Setor de Compras e Licitações, que efetuará a emissão das notas de empenho ou das autorizações de fornecimento as enviará por correio eletrônico (e-mail) ao licitante vencedor. A entrega de **TODOS** os itens deverá ser efetuada em no máximo 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento das notas de empenho ou das autorizações de fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida Fridolino Ritter, nº 330, Centro, Picada Café/RS. As entregas poderão ser efetuadas no horário das 8h às 11h 30min e das 13h 30min às 16h, de segunda a sexta feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

17.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- I - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

17.3. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será notificada e o licitante vencedor ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se às sanções previstas neste edital. A notificação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail).

17.4. Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, os produtos com validade vencida ou menor que a mínima exigida, ou fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.

17.5. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação encaminhada por e-mail, de forma pessoal ou AR) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, o licitante vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser definido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela perfeita execução do objeto, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo de todos os materiais ganhos pelo licitante, mediante a entrega das Notas Fiscais. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária ou boleto.

18.1.1. Admitir-se-á o pagamento fracionado por parte da municipalidade, mediante apresentação de nota fiscal e respectiva entrega dos materiais ganhos pelo licitante de forma parcial, em caso de situações supervenientes que impeçam a entrega da totalidade de forma imediata.

18.2. Para cada nota de empenho ou autorização de fornecimento recebida deverá ser emitida Nota Fiscal com a descrição dos itens entregues, quantidade, preço unitário e total. O número da nota de empenho ou autorização de fornecimento deverá, preferencialmente, constar na Nota Fiscal.

18.3. Sobre o valor do fornecimento haverá dedução do percentual referente ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte – Decreto Municipal nº 013/2022), se aplicável, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Parágrafo Único: O percentual a ser retido e deduzido de IRRF já deverá vir calculado e relacionado na Nota Fiscal, bem como as demais retenções legais, quando aplicável.

18.4. Para fins de pagamento, haverá a retenção do tributo disposto no item 18.3 deste edital, e daqueles que vierem a ser aplicáveis em decorrência da vigência da EC nº 132/2023 e legislação correlata.

18.5. Caberá ao licitante vencedor o cumprimento das obrigações principais e acessórias instituídas pela Lei Complementar nº 214/2025 e da legislação superveniente, inclusive no que se refere ao correto preenchimento das notas fiscais.

18.6. A presente licitação não prevê hipótese de reajuste de valor, visto que reajustes somente são concedidos após 12 (doze) meses de execução e o objeto em questão será de entrega única e imediata. Porém, na remota hipótese de vigência superior a 12 (doze) meses o valor será corrigido pelo INPC.

18.6.1. Fica ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro por motivos supervenientes, mediante comprovação, a ser analisada. Resguardada a validade de 60 (sessenta) dias da proposta.

18.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados pela Administração no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, em razão da complexidade da análise.

18.6.3. Para os casos de reequilíbrios decorrentes de alterações na legislação tributária deverão ser observados os requisitos e prazo de análise conforme legislação específica acerca da matéria.

18.7. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas conforme especificado no ANEXO I deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, o licitante, conforme a infração, estará sujeito às seguintes sanções:

19.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, em período de até dez dias, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho ou autorização de fornecimento, por dia de atraso. Decorrendo-se o prazo de dez dias será considerada a inexecução contratual, aplicando-se as sanções do item 19.2. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

II - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Picada Café/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (direta e indireta de todos os entes federativos), pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo 6 (seis) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III desta cláusula.

§ 1º: Em caso de multa, é assegurado ao Município o direito de deduzir o valor das mesmas de qualquer pagamento a que fizer jus à contratada, ou cobrá-las pela via administrativa ou judicial.

§ 2º: Em caso de aplicação de penalidade, deverá ser observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

20.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

§ 1º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 2º - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

20.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema Portal de Compras Públicas e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

21.1. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado da contratação. O prazo de vigência para este procedimento, quando for o caso, será de 1 (um) ano a contar da homologação da licitação.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. O comunicado de abertura de licitação do presente certame e demais atos pertinentes, como intimações e retificações, serão formalizados através de publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Picada Café/RS, no Jornal NH e através dos sites www.picadacafe.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvadas as comunicações diretas com o licitante vencedor, após a conclusão do certame, que poderão ser efetuadas por correspondência eletrônica, de forma pessoal e AR.

21.5. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Financeira.

21.6. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada com amparo na legislação que rege o presente certame.

21.7. O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se disponíveis para esclarecimentos e/ou informações complementares, pelo sistema eletrônico ou pelo fone (54) 3285-1300, no horário 8h 30min às 12h e das 13h 30min às 17h de segunda a quinta-feira e das 8h 30min às 12h e das 13h 30min às 16h nas sextas-feiras, e-mail compras@picadacafe.rs.gov.br.

21.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, nos limites do parecer, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Karine V. Hansen
OAB/RS 50.600

Picada Café, 27 de julho de 2026.

Daniel Rückert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição imediata de materiais de limpeza e higienização, conforme descritivos e quantitativos apurados através de estudo técnico preliminar, sendo os seguintes:

ITEM	COD	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	68	19,00	UN	Balde Plástico, material plástico resistente, capacidade mínima 15 L, com alça reforçada e graduação interna, quando aplicável.	10,4600	198,74
2	120	53,00	UN	Multi Inseticida aerossol spray. Embalagem 300 ml, regularização Anvisa, rótulo com modo de uso, lote, validade, advertências.	25,5200	1.352,56
3	176	188,00	UN	Limpa vidros 500 ml, embalagem um formato ergonomico na versão gatilho aplicador.	12,3300	2.318,04
4	205	219,00	PAR	Luva de proteção com CA válido, tamanho M, material nitrílico ou borracha natural, antiderrapante, cano médio/longo, resistente a saneantes de limpeza.	8,0300	1.758,57
5	254	1.534,00	PC	Papel higiênico branco, folha simples, 100% celulose virgem, rolo c/60mts x 10cm, Pct c/ 4 rolos	7,6400	11.719,76
6	256	1.364,00	PC	Papel toalha interfolhado branco, duas dobras, tamanho mínimo 20 x 21 cm, pacote com 1000 folhas.	18,7200	25.534,08
7	259	172,00	PC	Papel Toalha em Rolo, Branco, Folha Dupla, Texturizado. Rolo com 55 a 60 toalhas - Pacote com 2 Rolos, 19cm x 22cm cada toalha	7,4900	1.288,28
8	465	9,00	UN	Rodo de Borracha, duplo, com Cabo de metal, Base de 50cm	41,3500	372,15
9	487	242,00	UN	Desodorizador de ambiente aerossol com 360 ml - fragrâncias variadas	12,3500	2.988,70
10	511	1.286,00	PC	Saco de lixo preto 100 litros (capacidade	5,5800	7.175,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

				mínima de 12kg de conteúdo por saco). Pacote com 5 unidades, com identificação da litragem e quantidade na própria embalagem.		
11	522	65,00	UN	Escova para limpar vaso sanitário, sendo a escova com no mínimo 9 cm de circunferência e cabo de no mínimo 30 cm de comprimento, com suporte de descanso. O cabo deve ser fixo na escova, não pode ser roscável.	11,0000	715,00
12	525	14,00	UN	Escova p/lavar Roupa - plástica, cerdas resistentes, base plástica lavável e cabo/pegador ergonômico.	6,2700	87,78
13	531	8,00	PC	Saco de Lixo Branco, Hospitalar, Mínimo 6,2 micras, Pct. 100 unid. saco branco leitoso para RSS quando aplicável, identificação/simbologia conforme PGRSS e legislação sanitária, capacidade 30 L.	43,4600	347,68
14	532	694,00	PC	Saco de lixo preto 30 L(capacidade mínima de 3kg de conteúdo por saco). Pacote com 10 unidades, com identificação da litragem e quantidade na própria embalagem.	4,2800	2.970,32
15	590	44,00	PC	Esponja de lã de aço, pct. com 08 unidades	3,2500	143,00
16	591	990,00	UN	Esponja Multiuso, Dupla Face, Tamanho 110 x 75 x 20mm, Embalagem Unitária	2,9300	2.900,70
17	625	59,00	UN	Vassoura de Nylon Com Cabo de Metal Plastificado firme, cerdas resistentes.	17,5500	1.035,45
18	709	36,00	GAL	Álcool etílico em gel 70% INPM, para antissepsia/higienização das mãos, em galão de 5 L, embalagem original lacrada, regularizado na Anvisa conforme categoria, com lote e validade.	60,5400	2.179,44
19	710	19,00	UN	Desentupidor de vaso sanitário com cabo, borracha flexível resistente, cabo firme e acabamento lavável.	9,1200	173,28
20	1118	1.032,00	UN	Detergente líquido para louça, neutro, embalagem de 500ml, com tampa Push Pool. Deverá conter glicerina e ser testado e aprovado por dermatologistas. Com fórmula biodegradável. Deve possuir registro na Anvisa/Ministério da Saúde, o qual deverá estar impresso no rótulo.	2,8000	2.889,60
21	1124	12,00	UN	Rodo com espuma com base de 40 cm e cabo	23,3900	280,68
22	1129	114,00	Emb	Touca descartável sanfonada, confeccionada em TNT, com elástico duplo em todo o perímetro, tamanho único, atóxica, não estéril, cor branca, embalagem com 100 unidades.	12,1500	1.385,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

23	1141	55,00	UN	Isqueiro descartável tamanho grande	5,4300	298,65
24	1462	454,00	UN	Desinfetante Sanitário Líquido perfumado 2L, produto saneante regularizado na Anvisa, com ação desinfetante declarada no rótulo, lote, validade e modo de uso.	10,8900	4.944,06
25	1564	1.335,00	PC	Saco de Lixo preto 50L, (capacidade mínima de 5kg de conteúdo por saco). Pacote com 10 unidades, com identificação da litragem e quantidade na própria embalagem.	5,0200	6.701,70
26	1853	364,00	UN	Saponáceo líquido, frasco com 300ml, embalagem ergonômica, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, regularizado na Anvisa conforme categoria, com dados de fabricante, lote, validade, composição e modo de uso no rótulo.	10,7800	3.923,92
27	2176	65,00	GAL	Sabonete Líquido Cremoso, Com Fragrâncias Variadas -produto regularizado na Anvisa conforme categoria, pH compatível com a pele, galão 5 L, lote e validade.	22,0400	1.432,60
28	2197	13,00	UN	Escova de Unhas	9,8800	128,44
29	2231	316,00	UN	Limpador Líquido Perfumado Multiuso - Embalagem com 1 Litro	8,8800	2.806,08
30	2442	244,00	RL	Papel Higiênico branco, 100% celulose virgem, em rolo, bobinamento compacto de 300m	9,3300	2.276,52
31	2833	17,00	PC	Saco de lixo Branco, Hospitalar, Mínimo 6,2 micras, Para Resíduos Contaminados, 50 litros pct c/100 unid. compatibilidade com PGRSS, identificação/simbologia e resistência adequada para RSS.	46,4500	789,65
32	3013	14,00	UN	Lixeira com Tampa, Capacidade para 20 Litros	26,1000	365,40
33	3129	16,00	PC	Fósforo pacote com 10 caixas com 40 palitos cada caixa - curto	6,1100	97,76
34	3131	119,00	UN	Pedra Sanitária 35g - Fragrâncias Diversas	3,2300	384,37
35	3232	167,00	PC	Pano Multiuso Com Furinhos (tipo perfex)- Embalagem com 5 unid. 30cm x 50 cm	5,6900	950,23
36	3233	33,00	PC	Prendedor de Roupa Plástico - Pacote c/ 12 unid.	5,3000	174,90
37	3235	56,00	UN	Toalha de Rosto em cores diversas tamanho mínimo 45cm x 80cm, composição mínima preferencial em algodão ou material equivalente, resistente a lavagens frequentes.	11,2400	629,44
38	3527	3,00	PC	Máscara respiratória descartável - Pacote com 50 unidades. Elástico fino. Cor branca.	9,0100	27,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

39	3529	118,00	UN	Toalha de Rosto branca, tamanho mínimo 45x80cm, composição mínima preferencial em algodão ou material equivalente, resistente a lavagens frequentes.	15,8100	1.865,58
40	3668	14,00	UN	Lixeira em plástico resistente, capacidade de 30 Lts, com pedal, plástico lavável, cantos arredondados, tampa ajustada e pedal resistente.	51,7100	723,94
41	3679	158,00	PC	Copo Descartável Médio, 200ml, Pacote com 100 Unidades. Embalagem lacrada	7,7000	1.216,60
42	3703	214,00	CX	Luva de procedimento sem pó, látex ou nitrílica. Regularização na Anvisa, lote, validade, caixa com 100 unidades e tamanho M.	27,9700	5.985,58
43	4194	740,00	PC	Saco de lixo preto 200 litros (capacidade mínima de 25kg de conteúdo por saco). Pacote com 5 unidades, com identificação da litragem e quantidade na própria embalagem.	9,5600	7.074,40
44	4195	18,00	UN	Toalha de Banho branca, tamanho mínimo de 65cm x 130cm, composição mínima preferencial em algodão ou material equivalente, resistente a lavagens frequentes.	20,4900	368,82
45	4363	6,00	UN	Mangueira para jardim siliconada flexível 1/2", reforçada (trançada) - 40 metros	154,8200	928,92
46	4684	97,00	UN	Pulverizador de polietileno para água com bico regulável. Capacidade: 500 ml	11,1700	1.083,49
47	4686	1,00	PAR	Luva de borracha natural ou nitrílica, antiderrapante, forrada internamente, resistente a produtos de limpeza, cano médio ou longo. Tamanho P	7,2900	7,29
48	4918	27,00	UN	Pá de lixo com cabo de no mínimo 90cm	10,7800	291,06
49	5115	35,00	UN	Kit mop giratório com balde centrifugador, cabo articulado e refil de microfibra. kit deve conter 1 balde de no mínimo 13 litros, 1 esfregão e 1 refil. Com cabo articulado em até 180 graus. Material do cabo: aço inoxidável e plástico. Material do pano: microfibra.	59,1000	2.068,50
50	5294	150,00	RL	Papel Toalha para mãos, branco, 100% celulose virgem, para dispensadores em rolo (bobina), rolo de 20cm x 200m	19,0600	2.859,00
51	5371	1,00	CX	Luva de procedimento sem pó, látex ou nitrílica. Regularização na Anvisa, lote, validade, caixa com 100 unidades e tamanho P.	28,1900	28,19
52	5613	31,00	UN	Tapete capacho retentor de umidade e sujeira, base antiderrapante de borracha,	40,4100	1.252,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

				superfície em polipropileno ou material equivalente, 40 x 60 cm, cor marrom ou equivalente.		
53	5814	6,00	UN	Rodo de Borracha, duplo, com Cabo de metal, Base de 80cm	67,8000	406,80
54	5818	71,00	PAR	Luva de proteção com CA válido, tamanho G, material nitrílico ou borracha natural, antiderrapante, cano médio/longo, resistente a saneantes de limpeza.	7,8300	555,93
55	6283	14,00	UN	Funil de plástico - diâmetro 125mm	6,7700	94,78
56	6388	200,00	UN	Pano de microfibra, composto por 70% poliéster e 30% poliamida, com alta capacidade de absorção e retenção de partículas. Dimensões de 40 x 40 cm e gramatura entre 300 e 400 g/m² (GSM). Produto macio, não abrasivo, lavável e reutilizável, com acabamento que evite desfiamento.(no mínimo 3 cores sortidas)	9,9200	1.984,00
57	6390	58,00	UN	Tapete capacho retentor de umidade e sujeira, base antiderrapante de borracha, superfície em polipropileno ou material equivalente, 60 x 90 cm, cor marrom ou equivalente.	107,0300	6.207,74
58	6548	102,00	UN	Alcool Líquido 46.2%, Galão de 5 litros.	35,9200	3.663,84
59	6666	97,00	GAL	Hipoclorito De Sódio 12% Cloro galão de 5L. Teor de cloro ativo declarado, laudo ou especificação por lote quando possível, registro/notificação Anvisa conforme categoria, FDS/FISPQ, validade curta compatível e orientação de diluição.	30,4600	2.954,62
60	7073	15,00	UN	Mop de pó - 60cm. Conjunto composto por armação plana com comprimento nominal de 60 cm, cabo com comprimento mínimo de 1,40 m e um refil removível, lavável e reutilizável. Armação fabricada em polipropileno, metal resistente ou material equivalente, com articulação para movimentação durante a limpeza. Refil confeccionado em algodão, microfibra ou fibras sintéticas, adequado à retenção de poeira por ação eletrostática, com sistema de fixação tipo bolso.	88,3700	1.325,55
61	7074	22,00	UN	Refil de Mop de pó - 60cm - Confeccionado em algodão, microfibra ou fibras sintéticas, adequado à retenção de poeira por ação eletrostática, removível, lavável e reutilizável. Com comprimento nominal de 60 cm e sistema de fixação tipo bolso, compatível com armação plana de	40,7900	897,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

				mop de pó de 60 cm.		
62	7075	5,00	UN	Carrinho de limpeza fabricado em polipropileno de alta resistência ou material equivalente, com superfície lisa, lavável e resistente a produtos químicos. Deve conter como compartimentos: suporte para baldes (mínimo 2), Compartimento para produtos químicos, Suporte para mop pó, mop água, rodos e vassouras técnicas, Suporte para sacos de resíduos. No mínimo 4 rodas giratórias, sendo ao menos 2 com sistema de travamento, garantindo mobilidade e segurança durante o uso.	657,2500	3.286,25
63	7076	10,00	UN	Dispenser porta papel rolo de 300m a 500m. Fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto. compatível com rolos de 300 m a 500 m, com fechamento seguro e visor de nível, quando possível.	30,0500	300,50
64	7077	3.160,00	PC	Guardanapo de papel, quadrado, 20x20cm, branco, pacote contendo 100 unidades	3,1800	10.048,80
65	7078	129,00	Emb	Solução de hipoclorito de sódio destinada à desinfecção de superfícies e sanitização de frutas, legumes e verduras, conforme protocolos de segurança alimentar aplicáveis às cozinhas escolares do PNAE. Teor de Cloro Ativo: Entre 2,0% e 2,5% p/p, estabilizado. O rótulo deve contar sanitização/desinfecção de frutas, legumes e verduras conforme exigência sanitária. Registro válido na ANVISA, conforme RDC nº 14/2007. Embalagem de 5L	34,4400	4.442,76
66	7079	19,00	UN	Placa de sinalização de segurança tipo cavalete, destinada à advertência de risco de escorregamento durante procedimentos de limpeza, material polipropileno resistente na cor amarela. Mínimo 30cm x 60 cm.	46,1400	876,66
67	7080	10,00	UN	Rodo para vidros, Corpo em polipropileno ou material equivalente de alta resistência, lâmina de Borracha natural ou sintética de alta qualidade, com corte uniforme, garantindo secagem completa e sem riscos ao vidro, largura entre 30 cm e 35 cm, adequada para uso em áreas internas e externas. Deve permitir acoplamento em cabo extensível, possibilitando a limpeza de superfícies elevadas sem uso de escadas.	79,1500	791,50
68	7229	199,00	UN	Pano de microfibra, composto por 70% poliéster e 30% poliamida, com alta	5,5600	1.106,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

				capacidade de absorção e retenção de partículas. Dimensões de 30 x 30 cm e gramatura entre 300 e 400 g/m ² (GSM). Produto macio, não abrasivo, lavável e reutilizável, com acabamento que evite desfiamento. (no mínimo 3 cores sortidas)		
69	7230	375,00	UN	Pano de microfibra, composto por 70% poliéster e 30% poliamida, com alta capacidade de absorção e retenção de partículas. Dimensões de 50 x 70 cm e gramatura entre 300 e 400 g/m ² (GSM). Produto macio, não abrasivo, lavável e reutilizável, com acabamento que evite desfiamento. (no mínimo 3 cores sortidas)	13,7900	5.171,25
70	7232	110,00	UN	Pano de microfibra, composto por 70% poliéster e 30% poliamida, com alta capacidade de absorção e retenção de partículas. Dimensões de 35 x 35 cm e gramatura entre 300 e 400 g/m ² (GSM). Produto macio, não abrasivo, lavável e reutilizável, com acabamento que evite desfiamento. COR: BRANCO	7,3200	805,20
71	7233	80,00	GAL	Lava roupas líquido para lavagem de tecidos, acondicionado em embalagem de 5 litros, indicado para lavagem de panos, microfibras, mops, toalhas, uniformes e demais artigos têxteis. Regularizado na Anvisa quando aplicável, embalagem 5 L, instruções de dosagem por kg de roupa ou volume de água, lote e validade.	26,5300	2.122,40
72	7234	17,00	GAL	Desengordurante alcalino: Desengordurante Alcalino Concentrado para limpeza pesada. pH entre 10,0 e 13,5. Produto regularizado na Anvisa quando aplicável, embalagem original 5 L, rótulo com instruções de diluição, validade, lote, advertências e FDS/FISPQ fornecida.	85,5700	1.454,69
73	7235	57,00	GAL	Desincrustante Ácido Concentrado. pH 3,0. Indicado para remoção de incrustações minerais, calcário, ferrugem superficial e resíduos aderidos em sanitários. Galão 5 litros. uso profissional, regularizado na Anvisa quando aplicável, FDS/FISPQ, orientações de diluição, tempo de contato, incompatibilidades e advertência de não misturar com hipoclorito ou outros saneantes.	74,9300	4.271,01
74	7236	10,00	UN	Dispenser de parede para sabonete líquido, com acionamento manual por pressão ou	49,0800	490,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

				alavanca, reservatório interno recarregável com capacidade aproximada de 500 a 1.000 ml, abastecido diretamente com sabonete fornecido em galão, sem necessidade de cartuchos ou refis exclusivos. Fabricado em plástico resistente, com sistema anti-gotejamento, visor de nível e fixação por parafusos.		
75	7237	30,00	UN	Dispenser de parede para sabonete em espuma, com acionamento manual por pressão e válvula formadora de espuma, reservatório interno recarregável com capacidade aproximada de 500 a 1.000 ml, abastecido diretamente com sabonete líquido foam, sem necessidade de cartuchos ou refis exclusivos. Fabricado em plástico resistente, com sistema anti-gotejamento, visor de nível e fixação por parafusos.	49,3100	1.479,30
76	7238	30,00	GAL	Sabonete líquido pronto para uso, específico para formação de espuma foam indicado para dispenser com válvula formadora de espuma e reservatório recarregável. Produto com pH compatível com a pele, acondicionado em galão de 5 litros, adequado ao abastecimento direto do dispenser, sem necessidade de cartuchos ou recipientes exclusivos, e regularizado perante a Anvisa.	30,7200	921,60
77	7243	40,00	UN	Proveta graduada em plástico, capacidade de 100 mL, fabricada em material resistente (polipropileno ou equivalente), com graduação em alto relevo ou impressa de forma legível e durável. Base estável para apoio, formato cilíndrico, adequada para medição de volumes líquidos. Uso exclusivo para saneantes, graduação legível e material compatível.	13,7200	548,80
78	7244	40,00	UN	Becker graduado com capacidade de 1000 mL, fabricado em polipropileno (PP) ou material equivalente, resistente a impactos e a agentes químicos. Possui graduação legível para medição aproximada de volumes, bico direcionador para vertimento e formato cilíndrico com base estável. Uso exclusivo para saneantes.	16,3300	653,20
79	7245	110,00	KIT	Fibra Abrasiva Verde: fibra abrasiva sintética para limpeza pesada, indicada para remoção de gorduras, resíduos aderidos, incrustações leves e sujidades difíceis em	18,3000	2.013,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

				superfícies resistentes. Produto não metálico, lavável, resistente ao desgaste, indicado para utilização em cozinhas, utensílios, bancadas, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis. Dimensões aproximadas de 102 mm x 260 mm ou equivalente. KIT com 10 unidades.		
80	7246	110,00	KIT	Fibra abrasiva Branca: fibra sintética não abrasiva ou de baixa abrasividade, indicada para limpeza e polimento de superfícies delicadas sem provocar riscos. Recomendada para inox, metais polidos, porcelanas, vidros, equipamentos, bancadas e demais superfícies sensíveis. Produto lavável, resistente ao desgaste e reutilizável. Dimensões aproximadas de 102 mm x 260 mm ou equivalente. KIT com 10 unidades.	19,6900	2.165,90

TOTAL GERAL ESTIMADO	182.540,32
-----------------------------	-------------------

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XLI).

Após estudo técnico preliminar, define-se o pregão como a modalidade de licitação para aquisição de tais itens, visto que são bens comuns, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Os produtos que se pretende adquirir não se enquadram como bens de luxo.

A contratação pretendida está dentro do planejamento orçamentário, visto ser uma aquisição visivelmente necessária de importância indiscutível. O objeto da contratação é costumeiramente licitado duas vezes durante ao ano, conforme histórico de anos anteriores, visto que temos um almoxarifado pequeno. Normalmente busca-se adquirir uma quantidade maior no primeiro semestre, deixando para segunda licitação apenas situações pontuais de itens faltantes. Tal planejamento evita grande volume de estoque, evitando vencimento de produtos, bem como otimizando o espaço do almoxarifado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição de materiais de limpeza e higienização, com fornecimento integral e entrega imediata dos itens, conforme a demanda previamente identificada pela Administração.

Considerando que o Município já possui a definição clara de suas necessidades, a opção pela aquisição imediata e total dos itens, por meio de disputa na modalidade Pregão Eletrônico, mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. Tal modelo permite a obtenção de economia de escala, uma vez que a aquisição em maior volume



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

tende a proporcionar melhores condições comerciais, refletindo diretamente na redução dos preços unitários.

Além disso, o formato adotado (entrega imediata e total do quantitativo licitado) assegura aos fornecedores maior previsibilidade quanto à venda dos produtos, fator que contribui para a ampliação da competitividade e para a apresentação de propostas mais vantajosas. Dessa forma, a Administração obtém ganhos de eficiência, economicidade e celeridade no atendimento das demandas, garantindo o adequado abastecimento dos materiais necessários à manutenção dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens de limpeza têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de tamanho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os materiais a serem fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade (mínimo de 6 meses a contar da data de entrega) e estar aprovados e regulamentados pelo INMETRO, ABNT, ANVISA ou outro órgão competente, quando aplicável. A constatação de irregularidades nos produtos será averiguada no momento da entrega, estando a empresa sujeita à substituição dos mesmos, sob risco de sofrer as penalidades cabíveis.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para as aquisições pretendidas não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, sendo que para formalização da despesa serão utilizados apenas os empenhos, ficando as empresas vinculadas às determinações exigidas em edital. A aquisição será de forma direta e entrega imediata, não sendo necessária a edição de contratos, sendo que os empenhos serão vinculados às exigências do edital. Após a emissão dos empenhos os mesmos serão enviados às empresas para providenciar a entrega da mercadoria no almoxarifado central do Município de Picada Café/RS. O envio dos empenhos poderá ser substituído pelo envio das autorizações de fornecimento, que terão a mesma eficácia.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Tendo em vista a não confecção de contrato, sendo a formalização feita apenas através da emissão dos empenhos e autorizações de fornecimento, ficará a cargo do chefe do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

almoxarifado central a recepção dos itens, sendo sua responsabilidade a conferência dos mesmos para liberação do pagamento junto à contabilidade municipal.

Será responsabilidade do almoxarife o contato inicial com as empresas visando a correção de possíveis falhas na entrega e esclarecimentos em caso de dúvidas das empresas vencedoras. Sendo necessário, poderá solicitar auxílio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para notificações às empresas e possíveis penalizações.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

A entrega de todos os materiais deverá ser autorizada pelo Setor de Compras e Licitações, que efetuará a emissão das autorizações de fornecimento ou notas de empenho e as enviará por correio eletrônico (e-mail) ao licitante vencedor. A entrega de TODOS os itens deverá ser efetuada em no máximo 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento das autorizações de fornecimento ou das notas de empenho, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida Fridolino Ritter, nº 330, Centro, Picada Café/RS.

Será exigido que as notas fiscais sejam conforme cada empenho, não sendo permitido nota fiscal única referente ao total ganho, visto que cada nota fiscal será lançada em sistema próprio que exige a separação por setor.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo de todos os materiais ganhos pelo licitante, mediante a entrega das Notas Fiscais. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária ou boleto.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante disputa de preços conforme critérios estabelecidos em edital, sendo que o mesmo deverá estar com a documentação de habilitação regular para contratar com esta Administração Municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor global de **R\$182.540,32** resultado da somatória das necessidades das secretarias, conforme detalhado no item 1 deste TR. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que foi realizado levantamento de preços observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 073/2023.

Conforme consta no estudo técnico preliminar, a licitação para aquisição de materiais de limpeza e higienização será exclusiva para participação de ME e EPP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade: 0301 - ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Atividade: 0301.0412200012.011 - Manutenção dos Serviços de Administração e Fazenda

Código: 3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização (308.8)

Órgão: 0500 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 0501 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade: 0501.0412200012.016 - Administração dos Serviços Públicos e Obras

Código: 3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização (506.6)

Órgão: 1000 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO

Unidade: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Atividade: 1001.2369500072.092 - Desenvolvimento do Turismo

Código: 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos Higienização (127.9)

Órgão: 0800 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSIS. SOCIAL

Unidade: 0802 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS-REC.VINCULADOS

Atividade: 0802.1030100192.071 - Recurso Federal - E-Multi Incentivo a Equipes Multi e outros.

Código: 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (8.890.9)

Órgão: 0800 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSIS. SOCIAL

Unidade: 0803 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 0803.824400262.091 - Programa Bolsa Família

Código: 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (464.9)

Órgão: 0700 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 0701 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO- MDE- ED. INFANTIL

Atividade: 0701.1236500092.033 - Manutenção das Escolas de Educação Infantil

Código: 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (709.8)

Órgão: 0700 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 0702 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO- MDE- ENS. FUNDAMENTAL

Atividade: 0702.1236100102.035 - Manutenção do Ensino Fundamental

Código: 3.3.90.30.22.00.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização (723.10).

Picada Café, 20 de julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Rúbia Michaelsen
Secretaria Municipal de Administração e
Fazenda

Vinícius Klauck
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos (interino)

Cléri Spindler
Secretaria Municipal de Turismo,
Indústria e Comércio

Martim Egidio Vontobel Wissmann
Secretaria Municipal de Saúde e
Assistência Social

Cristina Bennemann
Secretaria Municipal de Educação e
Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Pregão Eletrônico n°:
Empresa (razão social):
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax/e-mail:
Conta corrente, agência e banco para depósito:
Prazo de validade da proposta: 60 dias

Pessoa responsável para contato:
Endereço:
E-mail:
Telefone (convencional e celular):

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização diversos.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

- Validade da proposta: 60 dias.
- Declaramos inteira submissão às condições constantes neste edital e seus anexos e que a proposta inclui quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros.

Nome do Representante Legal da empresa: _____

Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____